

PUBLICAÇÃO

Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.654 - Página(s): 18 a 24
Data: 22/10/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO INFANTO-JUVENIL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS, com sede na Praça São Fidélis, nº 151- Centro, CEP: 28400-000 – São Fidélis – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2024 para a premiação de agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Fidélis.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de São Fidélis torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais infanto-juvenis que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Fidélis, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Fidélis.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao responsável legal do contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 13 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$42.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação - Fica orçamentária: Funcional Programática: 13.392 0041 2129 2129

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00

Ficha: 1484

Fonte: 0.1.28

Local: 0213

2.4. Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 23/10/2024 até 23:59 horas do dia 03/11/2024.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Agentes culturais que não tenham completado 18 anos até o ato da inscrição, residentes no município de São Fidélis RJ há pelo menos 2 (dois) anos

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5 O agente cultural pode ser:

2.5.1 Pessoa física;

2.5.2 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

2.6.1 tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.6.2 sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

2.6.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

2.6.4 Estejam inadimplentes com o município, ou ainda que não tenham tido sua prestação de contas aprovada em projeto previamente contemplado.

2.6.5 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6 do edital.

2.6.6 Agentes culturais de pessoa jurídica, ou seja, com CNPJ;

2.6.7 Agentes culturais com idade igual ou superior a 18 anos no ato da inscrição.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1. - O agente cultural pode inscrever quantos projetos quiser e em quantas categorias desejar.

2.7.2 - Apenas 1 (um) projeto será contemplado. Se mais de um projeto do mesmo agente for selecionado, será contemplado o projeto na seguinte ordem:

2.7.2.1 O de maior valor de premiação;

2.10.2.2 O de melhor classificação;

2.7.2.3 O de maior pontuação será habilitado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1 - inscrição - Período para os agentes culturais inscrever seu projeto na plataforma.

3.2 - Seleção - Análise e seleção dos projetos, realizado por uma comissão.

3.3 - Habilitação - Aqui os projetos selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação

3.4 - Assinatura do recibo de pagamento - convocação dos agentes culturais selecionados para assinar o recibo de pagamento da premiação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições só poderão ser feitas online, através do link que estará disponível no site da prefeitura. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

Para se inscrever, o agente cultural irá precisar enviar as documentações listadas abaixo:

a) Formulário de inscrição (Anexo 2);

b) Portfólio artístico do proponente: Incluir um portfólio que pode conter:

- Certificados ou diplomas de cursos (livres, técnicos, graduação, pós, etc.);
- Comprovantes de trabalhos realizados (contratos, declarações, publicações de editais, etc.);
- Comprovantes de reconhecimento público (convites, cartazes, reportagens, prêmios, etc.).

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo 4)

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexos 6 e 7)

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Atenção! O agente cultural é responsável por enviar todos os documentos corretamente, garantindo que os arquivos estejam com boa qualidade visual e que as informações do projeto estejam claras e completas.

Atenção! Ao se inscrever, o agente está confirmando que leu e concorda com os termos deste edital e com as seguintes leis e decretos:

- Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura),
- Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),
- Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB),
- Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

5.1.1 Pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 Pessoas indígenas;

5.1.3 Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, cujo modelo compõe os Anexos 6 e 7 deste Edital.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas também poderão concorrer às vagas da ampla concorrência. Isso significa que eles disputarão as vagas das cotas e as vagas da ampla concorrência ao mesmo tempo, e serão selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Se os agentes culturais que escolherem concorrer às cotas alcançarem uma nota boa o suficiente para se classificar nas vagas da ampla concorrência, eles não ocuparão as vagas das cotas. Assim, eles serão selecionados para as vagas da ampla concorrência, e a vaga da cota ficará disponível para o próximo colocado que também optou pelas cotas.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Neste caso, o critério de ocupação da vaga será o de maior nota entre todos os candidatos optantes por cota.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para coletivos

5.5.1 Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que seu representante seja uma pessoa negra, indígenas ou com deficiência.

5.5.2 A pessoa física que representa o coletivo sem CNPJ deve preencher uma autodeclaração, conforme modelo dos Anexos 6 e 7.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção será formada por pareceristas externos, contratados no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2024 - Operacionalização das Ações da Política Nacional Aldir Blanc.

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

6.2.1 Tiverem interesse direto na matéria;

6.2.2 No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

6.2.3 Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Fidélis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 **Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis e no site oficial do município de São Fidélis.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.3 Se alguém não concordar com a decisão da fase de seleção, pode apresentar um recurso à comissão de seleção. Esse recurso deve ser enviado por meio de formulário eletrônico criado para este fim entre os dias, 19 a 22/11 de 2024, ou seja, em 3 dias úteis. O prazo

começa a contar no primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. Link no site <https://saofidelis.rj.gov.br/>,

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Depois de avaliar os recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São Fidélis

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.1. Os recursos serão direcionados para as inscrições que tiverem a maior pontuação.

7.2. Se mais de uma inscrição tiver a mesma pontuação, as regras de desempate, descritas no Anexo 3, serão usadas para decidir qual projeto será escolhido. Esse processo continuará enquanto ainda houver recursos disponíveis.

7.3. Essas regras também se aplicam se o edital receber recursos que sobraram de outros editais da PNAB, bem como de possíveis rendimentos do recurso.

7.4. Se todas as vagas deste edital não forem preenchidas, os recursos que sobrarem poderão ser usados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural que for responsável pelo projeto selecionado deve enviar os documentos abaixo entre os dias 28/11 a 02/12/2024, após a publicação do resultado final da seleção. O envio da documentação abaixo deve ser feito por meio de formulário online criado para este fim que está disponível no site da prefeitura de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>,

8.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

1 - Documento pessoal do agente cultural e de seu representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2 - Comprovante de residência do agente cultural e de seu representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

1 - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

2 - Pertencentes à população nômade ou itinerante;

2 - Que se encontrem em situação de rua.

8.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

1 - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

2 - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do representante do grupo, ou de declaração assinada pelo representante do grupo.

8.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.5 Se o agente cultural estiver em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não poderá receber os recursos do edital.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. Na hipótese de discordância da decisão na fase de habilitação, é possível apresentar um recurso para comissão de seleção, através do formulário online criado para este fim e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Fidélis.

8.1.2 O prazo para o envio de recurso é de 3 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no diário oficial de São Fidélis.

8.1.3. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

8.1.4. Depois que os recursos forem julgados, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no diário oficial do município de São Fidélis.

8.1.5. Não será possível recorrer após essa etapa.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Fidélis. <https://saofidelis.rj.gov.br/>

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de São Fidélis e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaturismo.sf@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Fidélis.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Categorias

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

Anexo 3 - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 7 - Autodeclaração para pessoa com deficiência

11. Cronograma do edital

Ação	Prazo
Lançamento dos Editais	23/10/2024
Inscrições	23/10 a 03/11/2024
Avaliação	04/11 a 14/11/2024
Publicação do resultado parcial	18/11/2024
Interposição de recursos	19 a 22/11/2024
Análise e resposta dos recursos	25 a 26/11/2024
Publicação do resultado final de mérito	27/11/2024
Recibo dos documentos e habilitação	28/11 a 02/12/2024
Publicação do resultado parcial de habilitação	03/12/2024
Análise e resposta dos recursos - habilitação	04 a 06/12/2024
Publicação do resultado final de seleção	09/12/2024
Assinatura do recibo com os premiados	10 a 13/12/2024
Chamamento de suplentes em caso de não assinatura dos premiados.	A partir de 16/12/2024
Pagamento	Após a assinatura do Recibo de Pagamento - Até 31/12/2024

ANEXO 1 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Serão disponibilizadas 13 vagas, divididas em 5 categorias.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1. DANÇA SOLO	3	1º LUGAR-R\$3.000,00 2º LUGAR-R\$2.000,00 3º LUGAR-R\$1.000,00	R\$6.000,00
2. DANÇA GRUPO	3	1º LUGAR-R\$4.500,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$11.500,00
3. MÚSICA-VOZ E INSTRUMENTO	3	1º LUGAR-R\$4.000,00 2º LUGAR-R\$3.000,00 3º LUGAR- R\$2.000,00	R\$9.000,00
4. POESIA	3	1º LUGAR-R\$5.000,00 2º LUGAR-R\$4.000,00 3º LUGAR-R\$3.000,00	R\$12.000,00
5. INTÉRPRETE	1	INFANTIL- R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL	13		R\$ 42.500,00

Atenção! Será ofertada 25% das vagas para pessoas negras, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiências, distribuídas por todas as linhas do edital de fomento. Conforme instrução normativa MINC Nº 10/2023

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual

ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Neste edital teremos as seguintes vagas destinadas às cotas:

- A - 3 vagas para pessoas negras (25%)
- C - 1 vaga para pessoas indígenas (10%)
- C - 1 vaga para pessoas com deficiência (10%)

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer

Dança solo

Dança grupo

Música - Voz e instrumento

Poesia

Pretende concorrer às cotas?

Sim, Pessoa Negra

Sim, Pessoa com Deficiência

Sim, Pessoa Indígena

Não

Tipo de inscrição

Inscrição individual

Inscrição coletiva

Caso seja Coletivo ou Grupo

DADOS DO COLETIVO

Nome do Coletivo:

Insira aqui a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural (Anexo 4)*

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO OU COLETIVO

Nome do(a) representante legal do grupo/coletivo:

CPF do(a) representante legal do grupo/coletivo:

E-mail do(a) representante legal do grupo/coletivo:

Telefone do(a) representante legal do grupo/coletivo:

Anexar a cópia do RG do(a) representante legal do grupo/coletivo

Anexar a cópia do CPF do(a) representante legal do grupo/coletivo

Anexar a cópia do comprovante de residência do(a) representante legal do grupo/coletivo

Caso seja Inscrição Individual

DADOS DO(A) INSCRITO(A)

Nome do(a) inscrito(a):

CPF do(a) inscrito(a):

Raça / cor / etnia do(a) inscrito(a):

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Prefiro não informar

O(a) inscrito(a) é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Prefiro não informar

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do(a) inscrito(a):

Não tem Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo
 - Ensino Médio Incompleto
 - Ensino Médio Completo
 - Curso Técnico Completo
 - Ensino Superior Incompleto
 - Ensino Superior Completo
 - Pós-Graduação Completa
 - Pós-Graduação Incompleta
-

Anexar a cópia do RG do(a) inscrito(a)
Anexar a cópia do CPF do(a) inscrito(a)

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO(A) INSCRITO(A) OU GRUPO/COLETIVO

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados e há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Insira aqui o portfólio do(a) inscrito(a) ou grupo/coletivo

Caso deseje concorrer à cota para Pessoas Negras, insira aqui sua autodeclaração (modelo disponível no Anexo 06)

Caso deseje concorrer à cota para Pessoa com Deficiência, insira aqui sua autodeclaração (modelo disponível no Anexo 07)

ANEXO 3
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização	10

	de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
L	Coletivos/grupos situados em regiões rurais	5
M	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela análise individual do parecerista.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será usado como critério a idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 5

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 6

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 7

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE